



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 79, DE 19 DE MAIO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar - CBM, até o valor de R\$ 2.470.766,02.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, de até R\$ 2.470.766,02 (dois milhões quatrocentos e setenta mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, o qual será redirecionado para dar cobertura orçamentária ao Corpo de Bombeiros Militar - CBM, com o intuito de construir o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no município de Nova Mamoré, bem como o custeio de despesas continuadas para manutenção da unidade, conforme exposto no Ofício nº 9526/2025/CBM-CPOFORCAMENTO, de 13 de maio de 2025 e a Justificativa, de 14 de maio de 2025.

Cumprir informar que, o município de Nova Mamoré está situado na estratégica região de fronteira com a Bolívia, destaca-se por sua grande extensão territorial, que supera 8.000 km², e uma população estimada em mais de 31 mil habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A cidade está posicionada a aproximadamente 90 km de Guajará-Mirim e a cerca de 280 km da capital, Porto Velho, o que a torna um ponto crucial para o intercâmbio de mercadorias e serviços entre os dois países. Entretanto, Nova Mamoré não possui uma unidade operacional própria do Corpo de Bombeiros Militar, dependendo exclusivamente do apoio da guarnição situada em Guajará-Mirim para o atendimento de ocorrências. A distância e as condições logísticas desfavoráveis comprometem significativamente o tempo de resposta das equipes de emergência, impactando diretamente a segurança da população em situações críticas. Isso é especialmente preocupante em ocorrências que exigem uma resposta imediata, como combates a incêndios urbanos e florestais, socorros em acidentes de trânsito em rodovias federais e estaduais, enfrentamento de desastres naturais como alagamentos, enxurradas e deslizamentos, além de salvamentos em áreas de difícil acesso, como matas e rios, e atendimentos pré-hospitalares.

Vale destacar que, a implementação de um quartel do Corpo de Bombeiros em Nova Mamoré representa uma ação estratégica de relevância, visto que ampliará a presença institucional do Estado na faixa de fronteira, dessa forma, esta medida não apenas promoverá avanços significativos nas áreas de segurança e desenvolvimento regional, mas contribuirá também para o fortalecimento da segurança pública e da proteção civil local. Assim, com a nova unidade do CBM permitirá a melhoria da eficiência no tempo de resposta às ocorrências, reduzindo danos materiais e à vida humana. Também proporcionará suporte às ações de fiscalização e proteção ambiental, particularmente no combate a incêndios florestais, que têm se tornado cada vez mais frequentes devido às mudanças climáticas e ao desmatamento.

Além disso, o fortalecimento da presença do Corpo de Bombeiros nesse município representa uma oportunidade ímpar para a valorização da região, gerando um impacto positivo no desenvolvimento social e econômico local, dessa forma, a instalação do quartel poderá favorecer a criação de empregos, o aumento da capacidade de investimento em infraestrutura e o fomento a iniciativas que promovam a segurança e qualidade de vida da população.

Diante do exposto, ressalto que a disponibilização de crédito orçamentário para a unidade gestora é de extrema importância para a criação do quartel do CBM em Nova Mamoré, vez que a medida possui alto impacto social, estratégico e institucional, alinhando-se ao interesse público, bem como, à política estadual de descentralização dos serviços de segurança e proteção à vida. Logo, a aprovação desta propositura não apenas representará uma resposta às demandas emergentes da população, mas também um avanço significativo na promoção da justiça territorial, na preservação da vida e na presença efetiva do Estado nas áreas mais distantes e vulneráveis de Rondônia, refletindo em dignidade e segurança a todos os cidadãos da região.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais disposto no art. 43, *caput*, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até os valores citados.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 19/05/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060264880** e o código CRC **7A7B56B9**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 19 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar - CBM, até o valor de R\$ 2.470.766,02.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.470.766,02 (dois milhões quatrocentos e setenta mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.470.766,02 (dois milhões quatrocentos e setenta mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar - CBM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
---------------	----------------------	----------------	-------------------------	--------------

	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			2.470.766,02
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	2.470.766,02
TOTAL				R\$ 2.470.766,02

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			2.470.766,02
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	2.470.766,02
TOTAL				R\$ 2.470.766,02

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM			2.470.766,02
15.004.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.501.0	26.343,54
		339039	2.501.0	45.000,00
		339040	2.501.0	1.200,00
15.004.06.122.2103.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	2.501.0	2.398.222,48
TOTAL				R\$ 2.470.766,02



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 19/05/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060264887** e o código CRC **8A10F65D**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002416/2025-21

SEI nº 0060264887